



EDITAL N.º 07/2024

Registo n.º 4705/2024

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público:

Tendo em consideração a tradição carnavalesca de Sines e que o recinto do desfile é um ponto de encontro, de convívio e confraternização importante para a identidade siniense;

Que por razões de garantia de segurança de todos os participante e visitantes no curso do Carnaval de Sines 2024, os estabelecimentos comerciais que se encontram dentro do recinto do desfile, nos termos do número 7 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, **se abstenham de vender bebidas para serem consumidas no exterior dos estabelecimentos em copos ou outros recipientes de vidro ou material contundente**, recomendando-se a utilização de recipientes reutilizáveis ou descartáveis.

Sines, 05 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara